

PROCESSO n.º TST-DCG-1853-34.2014.5.00.0000

ATA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DO DISSÍDIO COLETIVO N.º TST-DCG-1853-34.2014.5.00.0000, em que são partes, como Suscitante, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT** e, como Suscitada, **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS, TELÉGRAFOS E SIMILARES - FENTECT**. Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, às dez horas, compareceram à sede do Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília, Distrito Federal, para a audiência de conciliação e instrução relativa ao Dissídio Coletivo nº TST- TST-DCG-1853-34.2014.5.00.0000, como suscitante, a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, representada pelos Senhores Idel Profeta Ribeiro, Superintendente Executivo da Vice-Presidência de Gestão de Pessoas, assistida pelo advogados Dr. Cláudio Santos Nunes, Dr.ª Ana Carolina de Medeiros Rios e Dr. Roger Rodrigues dos Santos, como Suscitada, a **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS, TELÉGRAFOS E SIMILARES - FENTECT**, representada pelos Senhores Edmar dos Santos Leite, Secretário-Geral, Marcilio Alves de Medeiros, Presidente do Sindicato do Vale do Paraíba, Rogério Ferreira Duarte, representante do Comando de Negociação e Greve de Ribeirão Preto, Loreti de Borba, representante do Comando de Negociação e Greve do Rio Grande do Sul, e assistida pelos advogados Dr. Adovaldo Dias de Medeiros Filho e Dr.ª Raquel Cristina Rieder. Presidiu os trabalhos o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Presente à audiência o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Neto da Silva. Aberta a audiência, o Ministro do TST cumprimentou as presentes, e, com vistas à conciliação, concedeu a palavra às partes, que se manifestaram livremente, tendo Sua Excelência, o Eminentíssimo Doutor José Neto da Silva, Subprocurador do Trabalho, exortado à categoria profissional a paralisar a greve, alertando para os riscos de eventual declaração da sua abusividade, em face de ação que tramita no primeiro grau de jurisdição, visando ao cumprimento da cláusula normativa controvertida. Inviável, ainda assim, a conciliação, prosseguiu-se com o recebimento da contestação escrita da categoria profissional, da qual se dá vista à categoria econômica por 48 (quarenta e oito) horas, vindo em seguida conclusos os autos para designação de sessão para julgamento do processo. O Ministro Relator agradecendo a presença de todos, especialmente ao douto Ministério Público pelo

SP

Am

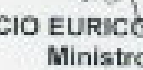
Am

Am


Am

Am

esforço despendido com vistas à conciliação, declarou encerrada esta audiência. E como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Ex.<sup>mo</sup> Senhor Ministro Relator, pelo digno representante do Ministério Público do Trabalho, pelas partes, por seus nobres advogados e por mim Lucia Yolanda da Silva Koury, Secretária-Geral Judiciária.


  
**MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO**  
Ministro do TST

  
**Dr. José Neto da Silva**  
Subprocurador-Geral do Trabalho

  
**Idel Profeta Ribeiro**  
Representante da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
Suscitante

  
**Cláudia Santos Nunes**  
Advogado da Suscitante

  
**Roger Rodrigues dos Santos**  
Advogado da Suscitante

  
**Ana Carolina de Medeiros Rios**  
Advogado da Suscitante

RG

3947  


Edmar dos Santos Leite  
Representante da Federação dos Trabalhadores em Empresas de Correios,  
Telégrafos e Similares - FENTECT  
Suscitada

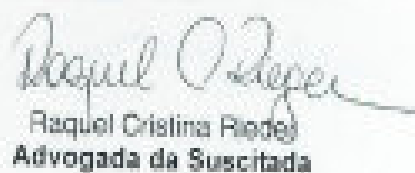





Rogério Ferreira-Duarte  
Representante da Federação dos Trabalhadores em Empresas de Correios,  
Telégrafos e Similares - FENTECT  
Suscitada



  
Adovaldo Dias de Medeiros Filho  
Advogado da Suscitada

  
Raquel Cristina Rieder  
Advogada da Suscitada

  
Lucia Yolanda da Silva Koury  
Secretária-Geral Judiciária



